

LEI Nº 4.008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

**ALTERA A ALÍQUOTA DO ITEM 21 E SUB
ITEM 21.01 DA LISTA DE SERVIÇO DO ANEXO
I, INTEGRANTE DA LEI Nº 3.366 DE 23 DE
DEZEMBRO DE 2003.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Altera a alíquota do item 21 e sub item 21.01 da lista de serviço do anexo I, integrante da Lei nº 3.366 de 23 de dezembro de 2003, para 2% por cento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2011.

Iturama/MG, 22 de dezembro de 2010.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo